

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP
Seção de Estágio – SEST

EDITAL Nº 14/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

*1º Processo Seletivo Público de estagiários de nível superior,
do ano de 2022, para as áreas administrativas da Procurado-
ria da República em Minas Gerais.*

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Tornar público o edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 1º processo seletivo público de estagiários de nível superior do ano de 2022, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo), Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Tecnologia da Informação, para a formação de quadro de reserva e contratação segundo a necessidade da Procuradoria da República em Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte.

Nas condições e características a seguir:

1 - OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação da Procuradoria da República em Minas Gerais será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3- DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTO-DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item III do Edital de abertura nº 07 de 14/06/2022.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme item 04 do presente edital.

3.1.2 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.3. As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.

3.1.4 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.5 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem, incluindo a iluminação do ambiente, ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O/A candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.13 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista.

3.19 Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4-DO CRONOGRAMA

4.1 A análise da Comissão de Heteroidentificação ocorrerá nos dias 01 a 03 de agosto de 2022, no período de 13:00 as 14:40 horas, pelo aplicativo ZOOM.

4.2 O candidato que enviou o Termo de Autodeclaração receberá o link de acesso à sala do ZOOM via e-mail.

4.3 O candidato deverá entrar obrigatoriamente 10 minutos antes do horário estabelecido e aguardar na sala de espera até que seja autorizada sua entrada na sala.

NOME	INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO
PRMG- ENGENHARIA CIVIL		
THIAGO WILLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	87	03/08/2022 14:15
PRMG-ENGENHARIA ELÉTRICA		
DANIEL LUCAS SANTOS MONÇÃO	57	03/08/2022 14:20
PRMG- COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)		
ALESSANDRA SILVA PINTO	26	03/08/2022 14:25
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES	43	03/08/2022 14:30
PRMG-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
MIGUEL HENRIQUE MARTINS CARVALHO	22	03/08/2022 14:35

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

**PROCURADOR CHEFE SUBSTITUTO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**